

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 1998

Protocolo: 000-04148/2019

DESPACHO DG Nº 2422/2019

1. OBJETO: Trata-se do MEMO SENG Nº 23/2019, doc. 1, que solicita recolhimento de taxas de Registro de Anotação de Responsabilidade (ART), dos seguintes projetos:

- a) Orçamento da Requalificação da Fachada do Fórum, objeto do PA-2508/17;
- b) Orçamento da Manutenção Predial objeto da Concorrência 01/19;
- c) Projetos referente ao PA 9368/17, que versa sobre Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico dos prédios sede, Anexo B e CTIC-Engenharia, conforme discriminado na ART.

Salienta que o prazo para pagamento é até o dia **14 de junho corrente**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (doc. 3): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

3. PARECER NAJ nº 419/2019 (doc. 4): tendo em vista as informações apresentadas nos autos, infere-se que há pressupostos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. À luz da ON nº 34 da AGU, conclui-se dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na imprensa oficial.

DESPACHO:

Considerando que no doc. 3 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, **reconheço a inexigibilidade** de licitação identificada neste Protocolo, no valor de R\$ 257,88 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer do NAJ acima mencionado, e encaminho os autos à **Exma. Sra. Desembargadora Presidente deste Tribunal** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís/MA,

(datado e assinado digitalmente)

CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA
Diretor-Geral

/kr